



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6775

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item 16.1. do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02, convocamos essa empresa MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, situada na AV NACOES UNIDAS, Nº1054, BAIRRO VERMELHA, TERESINA, Cep: 64.019-230, inscrita no CNPJ sob o nº 28.973.504/0001-07, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia - MA, para assinatura da ata de registro de preços a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas).

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 30 de junho de 2021.

LINDERVAL DE MOURA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2021 - GAB

Recebi em: 30 / 06 / 2021.

Assinatura/rubrica: FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU: 04466552363

C.I. nº: 3.008.371 SSPPI, CPF nº: 044.665.523-63



6776

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/PE/013/2021

Em 01 de julho de 2021, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr. Linderval de Moura Sousa, portador da cédula de identidade nº 056880712015-2 SSP/MA e do CPF nº 285.242.333-20, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do Pregão Eletrônico Nº 013/2021, sob o regime de compras pelo sistema de o registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamento de uso comum e medicamento manipulado destinados a assistir Rede Municipal de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI					
Cnpj: 28.973.504/0001-07					
Endereço: AV NACOES UNIDAS, AV NACOES UNIDAS, VERMELHA, Cep: 64.019-230, TERESINA - PI					
(DDD) Telefone: (86) 8815-9758					
E-mail: distribuidoramercosul1@gmail.com					
Nome do representante legal: FELIPE LAÉCIO SAMPAIO DE ABREU					
Cédula de identidade/órgão emissor: 300837-1 SSP/PI					
CPF: 044.665.523-63					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	Acetazolamida 250mg MARCA: GENOM	COMPRIMIDOS	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
14	Ácido Fólico 5mg MARCA: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	COMPRIMIDOS	253980	R\$ 0,04	R\$ 10.159,20

FELIPE
LAECIO
SAMPAIO
DE ABREU

04466552363

Assinado digitalmente por FELIPE
LAECIO SAMPAIO DE ABREU
04466552363
DN: CN=FELIPE SAMPAIO DE ABREU, OU=Secretaria de Saúde Federal do
Brasil, OU=RSB e CPF: A1, OU=
(BR BRASILEIRO), OU=SECRETARIA DE SAUDE,
OU=SECRETARIA DE SAUDE, CN=FELIPE
LAECIO SAMPAIO DE ABREU,
04466552363
Resumo do objeto e/ou desta documento
Localização: Rua Fortaleza de
São Paulo, 2021/07/01 13:13:33-0300
Fonte: Reader Versão: 10.1.1

6777

B



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20	Adenosina 3 mg/ml 2ml MARCA: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLAS	340	R\$ 11,47	R\$ 3.899,80
29	Albendazol 40mg , 30ml suspensão MARCA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCOS	14690	R\$ 1,27	R\$ 18.656,30
31	Alendronato de sódico 70mg MARCA: GERMED FARMACEUTICA LTDA	COMPRIMIDOS	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
43	Amoxicilina 500mg MARCA: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA	COMPRIMIDOS	111610	R\$ 0,22	R\$ 24.554,20
47	Ampicilina 500mg Pó + diluente injetável MARCA: BLAUSIEGEL	AMPOLAS	1400	R\$ 3,73	R\$ 5.222,00
49	Argirol colírio 10% 5ml MARCA: ALLERGAN	FRASCOS	140	R\$ 12,67	R\$ 1.773,80
50	aspartato de ornitina 0,6g/g 10 envelope de 5g MARCA: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	ENVELOPES	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
57	Azitromicina Diidratada 600mg suspensão MARCA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCOS	4126	R\$ 9,81	R\$ 40.476,06
65	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI injetável MARCA: BLAU FARMACÊUTICA S.A.	AMPOLAS	5971	R\$ 6,24	R\$ 37.259,04
68	Benzoato de Benzila 100 ml loção MARCA: IFAL	FRASCOS	400	R\$ 4,53	R\$ 1.812,00
76	Brometo de Rocurônio 50mg 10mg/ml (5ml) injetável MARCA: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	AMPOLAS	1470	R\$ 10,00	R\$ 14.700,00
82	Bromoprida 10mg MARCA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDOS	4000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
83	Bromoprida 10mg/2ml MARCA: WASSER	AMPOLAS	6632	R\$ 1,60	R\$ 10.611,20
111	Ceftriaxona Dissodica Hemieptaidratada 1g pó injetável MARCA: BLAUSIEGEL	AMPOLAS	45229	R\$ 8,00	R\$ 361.832,00
128	Cloreto de potássio 600 mg MARCA: SAMTEC BIOTECNOLOGIA LTDA	DRÁGEAS	235	R\$ 0,28	R\$ 65,80

**FELIPE
LAECIO
SAMPAIO
DE ABREU**
04466552363

Assinado digitalmente por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU: 04466552363
 DN: CN=Brazil, OU=Brasilia, OU=Secretaria de Saúde Federal do Brasil, OU=RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=145835000104, OU=assinatura, CN=FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU: 04466552363
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: esta localização de assinatura não é necessária
 Data: 2021.07.21 13:13:54-0300
 Font Reader Versão: 10.1.1



6778

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

130	Cloreto de Sódio 10% 10ml injetável MARCA: SAMTEC BIOTECNOLOGIA LTDA	AMPOLAS	1380	R\$ 0,28	R\$ 386,40
132	Cloreto de Sódio 3,5g + Cloreto de Potássio 1,5g + citrato de Sódio di-hidratado 2,9g + Glicose 20g MARCA: NATULAB LABORATÓRIO S.A	PACOTES	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
133	Cloreto de Suxametonio pó liofizado 100mg injetável MARCA: BLAUSIEGEL	AMPOLAS	1692	R\$ 21,20	R\$ 35.870,40
134	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20ml injetável MARCA: HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMPOLAS	8056	R\$ 3,27	R\$ 26.343,12
140	Cloridrato de Bupivacaína 5mg/ml 20 ml MARCA: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLAS	2800	R\$ 3,36	R\$ 9.408,00
154	cloridrato de dorzolamida 2,0 % / maleato de timolol 0,5% solu. Oftálmica MARCA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	FRASCOS	120	R\$ 29,32	R\$ 3.518,40
161	Cloridrato de Lidocaína 2% c/epinefrina 1:200.000 (20 ml) injetável MARCA: HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMPOLAS	420	R\$ 3,48	R\$ 1.461,60
169	Cloridrato de Ondansetrona 8mg/4ml injetável MARCA: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLAS	25200	R\$ 1,33	R\$ 33.516,00
176	Cloridrato de Prometazina 50mg/2ml injetável MARCA: SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	AMPOLAS	6900	R\$ 2,07	R\$ 14.283,00
191	Cloridrato Dopamina 5mg/ml (10ml) injetável MARCA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMPOLAS	2440	R\$ 1,76	R\$ 4.294,40
192	Cloridrato Hidralazina 20mg/1ml injetável MARCA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	AMPOLAS	1075	R\$ 5,65	R\$ 6.073,75
198	Colagenase 0,6U+ clorafenicol 0,01g/g 50 g creme MARCA: CRISTÁLIA PRODUTOS	BISNAGAS	4807	R\$ 18,27	R\$ 87.823,89

FELIPE
LAECIO
SAMPAIO
DE ABREU
0446652363

Assinado digitalmente por FELIPE
SAMPAIO DE ABREU
0446652363
DN: cn=Felipe, o=CP, ou=Brasil,
c=Brasileira da República Federal do
Brasil, e=FELIPE.SAMPAIO@CPM.A1, ou=CPM,
ou=BRANCO, ou=2143850000104,
ou=Indoconveniencia, cn=FELIPE
SAMPAIO DE ABREU,
o=BRASILEIRA
Fusão: Em Nome e autor deste documento
+ Localização: sem localização de
+ Data: 2023.07.20 13:14:09.02007
Foxit Reader Versão: 10.1.1



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

312	Imipenem 500 mg MARCA: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	AMPOLAS	1050	R\$ 24,67	R\$ 25.903,50
322	Insulina lispro MARCA: ELI LILLY DO BRASIL LTDA	FRASCOS	500	R\$ 68,91	R\$ 34.455,00
328	Indometacina 25mg MARCA: ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	COMPRIMIDOS	1500	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
345	Levofloxacin 500mg MARCA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDOS	9240	R\$ 0,75	R\$ 6.930,00
348	Levotiroxina sódica 100 µg MARCA: MERCK S/A	COMPRIMIDOS	3600	R\$ 0,23	R\$ 828,00
350	Levotiroxina sódica 50 µg MARCA: MERCK S/A	COMPRIMIDOS	4320	R\$ 0,30	R\$ 1.296,00
356	Losartana potássico 50 mg MARCA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDOS	194800	R\$ 0,10	R\$ 19.480,00
360	Maleato de Enalapril 20mg MARCA: MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	COMPRIMIDOS	39400	R\$ 0,06	R\$ 2.364,00
362	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml injetável MARCA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMPOLAS	931	R\$ 1,60	R\$ 1.489,60
367	meloxicam 15mg MARCA: PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A	COMPRIMIDOS	2400	R\$ 0,10	R\$ 240,00
399	Nitrato de Miconazol creme Dermatologico 20mg 28g MARCA: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	TUBOS	4650	R\$ 2,13	R\$ 9.904,50
415	Oleo de Girassol 100ml MARCA: KELLDRIN	FRASCOS	3822	R\$ 3,40	R\$ 12.994,80
417	Oléo mineral oral MARCA: UNIPHAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA	FRASCOS	13470	R\$ 4,80	R\$ 64.656,00
418	Olmesartana medoxomila 40mg MARCA: EUOFARMA LABORATÓRIOS S.A.	COMPRIMIDOS	720	R\$ 1,05	R\$ 756,00
419	Omeprazol - 40 mg MARCA: BELFAR LTDA	COMPRIMIDOS	34275	R\$ 0,32	R\$ 10.968,00
421	Omeprazol 20mg MARCA: UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDOS	60900	R\$ 0,04	R\$ 2.436,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	FARMACÊUTICA NACIONAL S/A				
431	Paracetamol 100mg/ml 15ml gotas MARCA: AIRELA	FRASCOS	9263	R\$ 1,13	R\$ 10.467,19
435	Paracetamol 500mg MARCA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDOS	35400	R\$ 0,10	R\$ 3.540,00
449	Prednisona 5 mg MARCA: SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	COMPRIMIDOS	21830	R\$ 0,10	R\$ 2.183,00
463	Saccharomyces cerevisiae adulto, flaconete 5 ml suspensão MARCA: HEBRON	FRASCOS	9270	R\$ 4,16	R\$ 38.563,20
464	Saccharomyces cerevisiae pediátrico, flaconete 5 ml suspensão MARCA: HEBRON	FRASCOS	7520	R\$ 4,16	R\$ 31.283,20
466	Salbutamol 100mcg Spray Nasal / Aerosol MARCA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	FRASCOS	600	R\$ 11,13	R\$ 6.678,00
467	Salbutamol 100mcg Spray Nasal / Aerosol Spray Nasal MARCA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	FRASCOS	2300	R\$ 11,13	R\$ 25.599,00
485	Solução Injetável, Límpida, Estérel e Apirogênica Glico-fisiológica 1:1 500 ml sist. Fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenoso e individualizado. MARCA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	BOLSAS	18618	R\$ 2,93	R\$ 54.550,74
487	Solução injetável, límpida, etérel e apirogênica de Ringer com lactato 500 ml sist. Fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individual. Comp. Cloreto de Sódio 0,6g. Cloreto de Potássio 0,03g. MARCA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	BOLSAS	28800	R\$ 3,07	R\$ 88.416,00
489	Solução Límpida, Estérel, Apirogênica e Isotônica de Cloreto de Sódio a 0,9% 250 ml sist. fechado, uso hospitalar, solução injetavel intravenosa e individualizada. MARCA: FRESENIUS KABI BRASIL	BOLSAS	29343	R\$ 2,53	R\$ 74.237,79

**FELIPE
LAECIO
SAMPAIO DE
ABREU:**
0446652363

Assinado digitalmente por FELIPE LAECIO
SAMPAIO DE ABREU0446652363
DN: CN=FELIPE LAECIO, OU=Secretaria
de Saúde, O=Recopa Federal do Brasil - RFB,
OU=RS&SERIAL=1, OU=(EM BRANCO),
OU=214389500104,
OU=videconferencia, CN=FELIPE
LAECIO SAMPAIO DE ABREU,
OU=46652363
Pedido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
pdf
Data: 2021.07.01 13:14:58-03'00"
Fóntil Reader Versão: 10.1.1



6782

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	LTDA				
494	Sorbitol 714mg/g + Laurilsulfato de Sódico 7,70mg/g bisnaga 6,5g MARCA: MOMENTA	BISNAGAS	3950	R\$ 5,66	R\$ 22.357,00
501	Succinato Sódico Metilprednisolona 500 mg MARCA: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	AMPOLAS	724	R\$ 18,00	R\$ 13.032,00
517	Sulfato Ferroso 40mg MARCA: VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	COMPRIMIDOS	421053	R\$ 0,04	R\$ 16.842,12
535	TIABENDAZOL 50mg + NEOMICINA 5MG MARCA: BELFAR LTDA	TUBOS	2478	R\$ 8,06	R\$ 19.972,68
542	VALSARTANA 160MG MARCA: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	COMPRIMIDOS	720	R\$ 1,69	R\$ 1.216,80
545	Varfarina sódica 5mg MARCA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	COMPRIMIDOS	6730	R\$ 0,01	R\$ 67,30
VALOR TOTAL				R\$ 1.556.665,48	

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

Observações: Nada a registrar

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico Nº 013/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até ATÉ 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento

FELIPE
LAECIO
SAMPAIO DE
ABREU:
0446652363

Assinado digitalmente por FELIPE LAECIO
SAMPALHO DE ABREU/0446652363
DN: CN=DIRETOR-ICP-Brasil, OU=Secretaria
de Política Federal do Brasil - RFB,
OU=ICP e CDF - A1, OU=(EM BRANCO),
OU=ICPBR00104,
OU=Vicepresidência, CN=FELIPE LAECIO
SAMPALHO DE ABREU/0446652363
Parede: Eu sou o autor deste documento
Localizando: sua localização de assinatura
8091
Data: 2021.07.01 13:15:14-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

6783



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

2.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

2.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

2.3 Locais de entrega: O recebimento dos medicamentos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

2.4 Forma de Entrega: Os medicamentos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas, devendo ser transportados conforme as normas técnicas emitidas pelos órgãos de saúde e as especificações do fabricante;

2.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

2.6 Os pedidos dos medicamentos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os medicamentos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

2.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

2.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

FELIPE
LAECIO
SAMPAIO DE
ABREU:
04466552363

Assinado eletronicamente por FELIPE LAECIO
SAMPÃO DE ABREU/04466552363
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de
Saúde Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ-FI, CN=FELIPE LAECIO
e-CNPJ-FI, CN=FELIPE LAECIO, OU=Visão Conferência,
OU=2148309090104, OU=Visão Conferência,
OU=04466552363
Fecha: 2021.03.01 13:15:27-0300
Localização: Não localizável de assinatura equi
Data: 2021.03.01 13:15:27-0300
Fonte: Rootkit/Verão: 10.1.1



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.8 A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos conforme o exposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde ou pelas autoridades sanitárias locais e/ou estaduais, bem como as especificações que se encontram no Termo de Referência.

2.9 Os medicamentos deverão ser de excelente qualidade, atendendo as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

2.10. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

2.11. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

6785



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plenas condições para a execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**FELIPE
LAECIO
SAMPAIO DE
ABREU:**
04466552363

Assinado digitalmente por FELIPE
LAECIO SAMPAIO DE ABREU:
D4466552363
DN: CN=FELIPE SAMPAIO DE ABREU, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=SECRETARIA A1, OU=SEM BRANCO),
OU=2143850000104,
OU=SECRETARIA, CN=FELIPE
LAECIO SAMPAIO DE ABREU,
OU=SECRETARIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Não localização de
informação
Data: 2021.07.01 13:16:14-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1

6787



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.3.1. Banco nº:,

Nome da instituição:

Agência:,

Conta-corrente:

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador

FELIPE LAECIO
SAMPAIO DE
ABREU:
04466552363





6788
S

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**FELIPE
LAECIO
SAMPAIO DE
ABREU:**
04466552363

Assinado digitalmente por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU/04466552363
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=14385500104, ou=Assinatura, cn=FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU, o=4466552363
Pedido: Sucesso ao criar documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2021.07.01 13:17:12-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1

6789



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

Assinado digitalmente por FELIPE LAECIO
SAMPAIO DE ABREU 0446652363
CPF: 0446652363-00
Recibo Federal do Brasil - RFB - OU-RFB
e-CNPJ: 0446652363-00
OU=0446652363-00
CL=0446652363-00
SAMPADO DE ABREU 0446652363
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2021.07.01 13:17:25-03007
Foxit Reader Versão: 10.1.1



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6791



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e posteriores alterações,



6792

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 01 de julho de 2021

LINDERVAL DE MOURA
SOUSA:28524233320

Assinado de forma digital por
LINDERVAL DE MOURA
SOUSA:28524233320
Dados: 2021.07.05 14:02:03
-03'00'

Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Port. 007/2021 – GAB

FELIPE LAECIO
SAMPAIO DE
ABREU:
04466552363

Assinado digitalmente por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE
ABREU:04466552363
DN: CN=FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU, OU=Secretaria de Saúde
Federal do Brasil - RFB, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BRANCO, OU=21438320000104, OU=InstitutoConfidencia,
OU=FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU,
O=4466552363
Resido: Caixa e autor deste documento
Localização: não localizada de assinatura aqui
Data: 2021.07.01 13:18:36-0300'
Fórmula Reader Versão: 10.1.1

FELIPE LAÉCIO SAMPAIO DE ABREU
MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
044.665.523-63

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

FELIPE
LAECIO
SAMPAIO DE
ABREU:
04466552363

Assinado digitalmente por FELIPE LAECIO
SAMPAIO DE ABREU:04466552363
DN: CN=FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU, OU=Secretaria
de Saúde Federal do Brasil - RFB,
OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BRANCO, OU=21438320000104,
OU=InstitutoConfidencia, OU=FELIPE
LAECIO SAMPAIO DE ABREU,
O=4466552363
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização: não localizada de assinatura
Data: 2021.07.01 13:18:36-0300'
Fórmula Reader Versão: 10.1.1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

6793

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 210428973504000107

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.608.972-7
CNPJ/CPF
28.973.504/0001-07
RAZÃO SOCIAL
MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE ME
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/04/2021, ÀS 15:30:55

VÁLIDA ATÉ 22/07/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 1BC8-8B84-C167-5595-306F-6061-2363-2B12

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Açailândia – MA, 21/07/2021

Soraya Pereira Carvalho
Servidora Pública PMA-MA
Matrícula nº 18576



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

6794

Folha

21 / 1

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 079.425/21-24

CPF/CNPJ: 28.973.504/0001-07

Contribuinte: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:05:25 h, do dia 10/05/2021.

Validade: 08/08/2021

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Açailândia – MA, 01/07/2021

Soraila Pereira Carvalho
Servidora Pública PMA-MA
Matrícula nº 18576

Código autenticidade: 223183D9A512E6E5

Nº Via: 5



6795

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.
Açailândia - MA, ____/____/____

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 28396705

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PROD. HOSPITALAR. E

CNPJ
15.031.173/0001-44

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.552.213.540

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 JULHO DE 2021

HORA: 13:11:21:1

Soraia Pereira Carvalho
Servidora Pública PMA-MA
Matricula nº 18576

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.
Açailândia - MA, 01/07/2021

6796

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.973.504/0001-07

Certidão n°: 20565604/2021

Expedição: 02/07/2021, às 10:53:17

Validade: 28/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.973.504/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Açailândia - MA, 02/07/2021

Dúvidas e sugestões: cnegt@tst.jus.br

Soraia Pereira Carvalho
Servidora Pública PMA-MA
Matrícula nº 18576



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

6797

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.973.504/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:17:37 do dia 28/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2021.

Código de controle da certidão: **06DE.D99B.28A9.0EF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Açailândia – MA, 01/07/2021

Soraya Pereira Carvalho
Servidora Pública PMA-MA
Matrícula nº 18576

Voltar

Imprimir

6798




Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.973.504/0001-07

Razão Social: MERCOSUL DIST DE MED EIRELI ME

Endereço: AV NACOES UNIDAS / VERMELHA / TERESINA / PI / 64019-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041005150149791509

Informação obtida em 02/07/2021 10:54:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Açailândia - MA, 01/07/2021


Sorala Pereira Carvalho
Servidora Pública PMA-MA
Matrícula nº 18576